



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

BOLETIM INTERNO INFORMATIVO

CRIADO PELO PROVIMENTO Nº 95 DE 26 DE AGOSTO DE 1974

ANO XVIII

DIRETORA DO FORO: Juíza Federal DANIELE MARANHÃO COSTA
DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA: LOÍLA BARBOSA AGUIAR DE ALMEIDA

Brasília-DF, 14 de março de 2012
- quarta-feira

Nº. 044

Home Page: www.jfdf.jus.br E-mail: secad.df@trf1.jus.br

DIRETORIA DO FORO

PORTARIAS

A Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pela Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal, resolve:

PORTARIA Nº 174 DE 14 DE MARÇO DE 2012

Tornar sem efeito o período de 8 a 12.3.2012 da Portaria nº 81/2012-DIREF que designou a servidora **Rita Cardoso Machado Ribeiro**, matrícula nº 1292403, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Distrito Federal, para substituir Lorene Oliveira Vasconcelos Chauvet, no cargo em comissão CJ-03, de Diretor de Secretaria da 21ª Vara, **no período de 22.2 a 12.3.2012**, em virtude da interrupção de férias da titular.

PORTARIA Nº 175 DE 14 DE MARÇO DE 2012

Lotar, a partir de 12.03.2012, o servidor **Rodrigo Medeiros de Lima**, matrícula nº 1400402, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Distrito Federal, **na 18ª Vara Federal**.

PORTARIA Nº 176 DE 14 DE MARÇO DE 2012

Tornar sem efeito o período de 9 a 30.3.2012 da Portaria nº 160/2012-DIREF que designou a servidora **Márcia Lopes Cançado**, matrícula nº 1323003, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Distrito Federal, para substituir Giovanna Cecília Jardim do Amor Burger no cargo em comissão CJ-03, de Diretor de Secretaria da 20ª Vara, **no período de 1 a 30.3.2012**, em virtude da exoneração da titular do cargo em comissão.

DESPACHOS

PROCESSO Nº 2.217/2011 - JFDF

Considerando a solicitação do NUASG, fls. 603, bem como os motivos que o fundamentaram, e com base nas informações da Diretora da SECAD, ambos relativos às despesas decorrentes da utilização do telefone celular corporativo pelo servidor HELIO EPAMINONDAS DE ALBUQUERQUE, cujo consumo do período de agosto a dezembro/2011 excedeu os limites estabelecidos pela Portaria DIREF nº 211, de 18.4.2008, **AUTORIZO** o pagamento da despesa excedente, pelo servidor, **em 3 (três) parcelas iguais da seguinte forma:**

- a) a primeira parcela deverá ser paga em março/2012, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, uma vez que a folha de pagamento do referido mês já foi concluída;
- b) as duas parcelas restantes deverão ser incluídas nas folhas de pagamento dos meses de abril e maio/2012, respectivamente.

Ao NUASG para calcular as parcelas devidas, dar ciência ao servidor da presente decisão e acompanhar o pagamento relativo ao "item a", acima.

Após, ao NUCRE para demais providências ("item b", acima).

Brasília, 14 de março de 2012.

PROCESSO Nº 088/2012 - JFDF

Com base nas informações da Diretora da Secretaria Administrativa, e do NUCRE, fls.17/18, **DEFIRO** o pedido do servidor aposentado **JAIR FERREIRA DA CUNHA**, para que fique isento de desconto relativo ao Imposto de Renda Retido na Fonte e Contribuição Previdenciária sobre os proventos de aposentadoria, na forma a seguir:

- a) isenção de Imposto de Renda sobre os proventos de aposentadoria, com efeitos financeiros a partir de 04.06.2010, data do diagnóstico da doença, com fundamento no art. 6º, XIV da Lei 7.713/88, c/c o art. 39, XXXIII, e § 5º, III, do Decreto

3.000/99;

- b) isenção de Contribuição Previdenciária sobre os proventos de aposentadoria do servidor, apenas sobre os valores que superem o dobro do limite máximo dos benefícios do RGPS, com efeitos financeiros a partir de 04.06.2010, data do diagnóstico da doença, nos termos do art. 40, § 21, da CF/88.

Ao NUCRE para providências.

Brasília, 14 de março de 2012.

15ª VARA

PORTARIA

O Doutor João Luiz de Sousa, Juiz Federal Titular da 15ª Vara Cível, Seção Judiciária do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, considerando o contido no Provimento nº 6/2006, da Coregedoria-Geral da Justiça Eleitoral, e no Provimento nº 1/2012, da Corregedoria Regional Eleitoral do Distrito Federal, RESOLVE:

PORTARIA Nº 01 DE 14 DE MARÇO DE 2012

AUTORIZAR o cadastramento, junto à Corregedoria Regional Eleitoral do Distrito Federal, dos servidores **Ayala Santana Torres**, diretor de Secretaria, matrícula 1400112 e **Viviane de Oliveira Costa S. Campos**, técnica judiciária e diretora substituta, matrícula 1334003, para acesso ao Sistema de Informações Eleitorais- SIEL, visando à solicitação, por meio eletrônico, de informações constantes do cadastro eleitoral, mediante utilização de e-mail institucional e senha pessoal e intransferível, observado o sigilo dos dados e a estrita vinculação dos mesmos com as atividades funcionais desta 15ª Vara Federal Cível do Distrito Federal.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Boletim Interno desta Seção Judiciária.

Publique-se.

Brasília-DF, 14 de março de 2012.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHOS

PROCESSO Nº 2.462/2011 - JFDF

Trata-se de solicitação da empresa RENATA VIEIRA SANTIAGO SALLUM - ME, fls. 207, relativamente à prorrogação do prazo de entrega do material objeto da nota de empenho 2012NE000048, fls. 201/201-v.

Com base no parecer da SEAJU, fls. 210, na delegação de competência consignada na Portaria DIREF n. 722, de 11.9.2009, e tendo em vista a manifestação do NUASG, fls. 206, CONHEÇO do pedido acostado às fls. 207, por ser tempestivo, e, no mérito, DOU-LHE provimento, para estender por 13 (treze) dias úteis o prazo de entrega do material adquirido mediante a nota de empenho 2012NE000048, com marco final no dia 30.3.2012, por não implicar em prejuízo à Administração.

Ao NUCAF para notificar a empresa da presente decisão.

Brasília, 14 de março de 2012.

PROCESSO Nº 2.816/2011

Tendo em vista o parecer da SEAJU, fls. 35, considerando que a duplicidade de itens prevista no Pregão Eletrônico SRP nº 36/2011 decorreu de um lapso da Administração e que o recebimento do material não acarreta prejuízo, conforme esclarecimento do NUASG, fls. 34, ao NUCAF para:

1) efetuar o pagamento relativo à nota fiscal às fls. 27, no valor de R\$ 4.370,50;

2) observar, quando de novas aquisições do material (interruptor de 3 teclas simples, branco), que deve ser considerado o produto de menor preço (R\$ 4,43/unidade), constante do item 18 da Ata de Registro de Preços nº 2/2011-I, fls. 13.

Brasília, 14 de março de 2012.

PROCESSO Nº 0231/2012

Visando à aquisição de carrinhos para transporte interno de lixo infectante oriundo do serviço médico e odontológico desta Seccional, e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria DIREF n. 722, de 11.09.2009, bem como a existência de crédito orçamentário, conforme informação às fls. 48-v, RATIFICO a dispensa de licitação e AUTORIZO a emissão de nota de empenho em favor da empresa ECOPLAST COMERCIAL LTDA., no valor de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), nos termos do art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Ao NUCAF para providências.

Brasília, 14 de março de 2012.

PROCESSO Nº 0638/2012 - JFDF

Trata-se de solicitação da Diretora da SECAD, para realização de Curso de Redação Oficial, destinado a 30 (trinta) servidores desta Seção Judiciária, a ser ministrado pela servidora do Supremo Tribunal Federal, LUCIANA FERREIRA PINTO DA SILVA, no mês de abril, com carga horária total de 20 horas/aulas, conforme informação do NUCRE, fls. 21/22.

O valor total para a realização do curso é determinado, e há disponibilidade orçamentária para a despesa, conforme consignado pela SEPLO às fls. 23-v.

Ante o exposto, com base no parecer da SEAJU, fls. 24/25, na delegação de competência prevista na Portaria n. 722, de 11.09.2009, **AUTORIZO:**

- a) a contratação do treinamento, referente ao curso de Redação Oficial, nos termos do parágrafo 1º, inciso III, letra a do art. 76-A, da Lei n. 8.112/90 c/c o anexo I do Decreto n. 6.114/07;
- b) a emissão da nota de empenho em favor da servidora **LUCIANA FERREIRA PINTO DA SILVA**, no valor total determinado, conforme orientação do NUCRE, fls. 21/22, com vistas à contratação do curso de Redação Oficial.

Fica dispensada a publicação na Imprensa Nacional, em face da orientação do NUCOI/SEVAN n. 225/2010, de 13.7.2010, constante do PA-0724/2010, com base no Acórdão n. 1336/2006 do TCU- Plenário.

Ao NUCRE para juntada da declaração citada no 4º parágrafo, do Parecer da SEAJU, fls. 24/25, nos termos do parágrafo 3º, do art. 2º, da Resolução n. 40/2008-CJF.

Após, ao NUCAF para providências.

Brasília, 14 de março de 2012.